



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AUTÓGRAFO Nº 3342/2024
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1751/2023
AUTORIA: VEREADOR DR. LUÍS FLÁVIO

REGULAMENTA O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES
POR PARTE DAS EMPRESAS DE RASTREAMENTO DE
VEÍCULOS VISANDO À COLABORAÇÃO COM A
SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:**

Art. 1º Fica regulamentado, no município de João Pessoa, o fornecimento de informações por parte das empresas de rastreamento de veículos, com o objetivo de colaborar com as autoridades de segurança pública na prevenção e investigação de crimes.

Art. 2º As empresas de rastreamento de veículos que operam no município devem manter um registro completo das informações relacionadas à localização e movimentação dos veículos rastreados, de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 3º As empresas de rastreamento de veículos são obrigadas a fornecer, mediante solicitação formal das autoridades competentes, as informações registradas nos termos do Art. 2º, desde que seja para fins de prevenção, investigação ou combate a crimes.

Art. 4º As informações fornecidas pelas empresas de rastreamento de veículos às autoridades de segurança pública devem ser tratadas de forma confidencial, respeitando as leis de privacidade e proteção de dados vigentes.

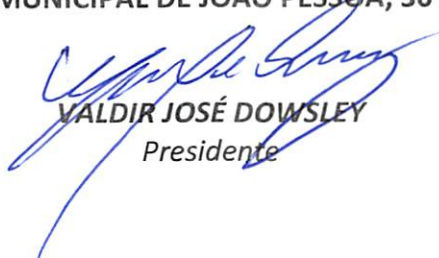
Art. 5º As autoridades de segurança pública deverão apresentar uma justificativa formal e fundamentada ao solicitar informações das empresas de rastreamento de veículos.

Art. 6º As empresas de rastreamento de veículos que descumprirem as disposições desta lei estarão sujeitas a penalidades, que podem incluir multas e a revogação de licenças de operação no município.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 30 DE ABRIL DE 2024.


VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente